



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**

**DECRETO Nº 3.436 DE 9 DE OUTUBRO DE 2020.**

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO**,

- a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada Lei Aldir Blanc que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 2º de março de 2020;
- a Medida Provisória nº 990 de 9 de julho que garantiu os recursos previstos na Lei Aldir Blanc;
- as Notas Técnicas nºs 54 e 57 de 28 de setembro de 2020, que trazem orientações aos gestores municipais de cultura e tratamento contábil dos recursos da Lei Aldir Blanc, e ainda,
- o disposto na Lei nº 1.461, de 12 de dezembro de 2019.

**DECRETA**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar, da seguinte dotação orçamentária:

Entidade – PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL  
Órgão 04 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO  
Unidade 003 – Diretoria de Cultura e Turismo  
Projeto/Atividade 2.018 – Manutenção das Atividades Culturais  
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas  
0.1.42.0042 – Outras Transferências Legais e Constitucionais – União.....R\$ 41.765,01

Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação da dotação constante no art. 1º, correrão por conta: do provável excesso de arrecadação da fonte 0.1.42.0042 – Outras Transferências Legais e Constitucionais – União no valor de R\$ 10.000,00, e da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Entidade – PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL  
Órgão 04 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO  
Unidade 003 – Diretoria de Cultura e Turismo  
Projeto/Atividade 2.018 – Manutenção das Atividades Culturais  
3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos  
0.1.42.0042 – Outras Transferências Legais e Constitucionais – União.....R\$ 31.765,01



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul-SC, 9 de outubro de 2020.

**FLÁVIO LUIZ BENINI**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

Conferido e registrado.  
Para publicação no DOM/SC.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Sandra Regina Zuanazzi  
Analista Administrativo